

**EDITAL DE SELEÇÃO 001/2022 - SPU/DEFO**  
**SORTEIO PÚBLICO AOS INTERESSADOS NA PRÁTICA DO**  
**COMÉRCIO AMBULANTE - TEMPORADA DE VERÃO 2022/2023**

O Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, torna público o Processo de Inscrições, visando o preenchimento das vagas para a prática do comércio ambulante nas praias do Município, na Temporada de Verão 2022/2023, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 300/1974 e no Decreto Municipal nº. 10.871/2022, e pelas especificações e condições descritas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Edital de Seleção é a concessão, sob regime de permissão de uso, em caráter precário, para a exploração de COMÉRCIO AMBULANTE EXCLUSIVAMENTE NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, na Temporada de Verão 2022/2023.

**1.2.** Aqueles que têm interesse na prática do comércio ambulante nas praias do Município, durante a temporada de verão 2022/2023, deverão realizar sua inscrição para participação de seleção, cujo critério de escolha será sorteio público e, caso contemplado, viabilizará a retirada das respectivas guias e obtenção da licença para o exercício da atividade ambulante.

**1.3.** Os participantes selecionados, nos termos deste Edital, irão exercer APENAS uma das atividades permitidas, observando-se o rol da Lei Municipal nº. 300/1974, e conforme descritas no Anexo I, quais sejam:

**1.3.1.** Algodão doce e casquinha (tipo biju); Artigos de bronze; Chapéu e similares; Batatinha frita (em embalagem lacrada); Bijuterias e similares; Cangas e saídas de praia; Cocada e pé de moleque; Fotografia, serviços de filmagem, revelações e similares; Pintura de pele com hena; Refrigerante e cerveja (em lata) / água mineral (em frascos plásticos ou embalagens descartáveis); Sanduíche natural, Salada de frutas e sagu; Sorvetes, picolés e açaí; e Toalhas de mesa.

**1.4.** É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o participante selecionado que não observar tal norma, sujeito às penalidades da Lei, além de ter o seu alvará de licença cassado.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1** É permitida apenas 01 (uma) inscrição por participante pessoa física no Edital de Seleção para a Temporada de Verão 2022/2023, e para uma única atividade dentre as descritas no Anexo I, de modo que não será concedida à mesma pessoa física mais de um alvará de licença para exploração de atividade de comércio ambulante e, da mesma forma, **NÃO SERÁ PERMITIDO AO INTERESSADO E/OU PARTICIPANTE SELECIONADO TROCAR A ATIVIDADE, FICANDO VINCULADA AQUELA DESIGNADA NA INSCRIÇÃO.**

**2.1.1.** No ato da inscrição deverá ser anexado todos os documentos exigidos para participação e habilitação da seleção, sendo os mesmos de responsabilidade exclusiva do próprio interessado, não cabendo realizar qualquer complementação de documentação, sob pena da inscrição ser considerada inapta.

**2.1.2.** A constatação da ausência de documento obrigatório ou documento inválido, parcial ou ilegível implicará na inabilitação da inscrição do interessado para participação da seleção, cujo critério de escolha será o sorteio.

**2.2.** A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante selecionado são PESSOAS e INTRANSFERÍVEIS.

**2.3.** É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**2.4.** Todo participante está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

**2.5.** A concessão de alvará ambulante caberá apenas aqueles interessados que possuem capacidade física e psíquica para a regular prática do comércio ambulante, sendo que, ao proceder a inscrição para participação da seleção por sorteio público, o interessado afirma e declara tacitamente que possui condições de saúde, **responsabilizando-se exclusivamente pelos riscos e ônus do exercício da atividade ambulante**, ficando vedado exercer atividade ambulante com auxiliar, ajudante ou substituto, ainda que de forma temporária, exceto nos casos expressamente permitidos por lei.

**2.6.** O sorteio será realizado no dia 30 de agosto de 2022 às 15h e será transmitido ao vivo no perfil oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú no Facebook ou Instagram.

**2.7.** Após o sorteio, no dia especificado no item 2.6 acima, será divulgada a lista de classificação prévia dos participantes selecionados por meio de sorteio público, conforme o número de vagas disponíveis para cada atividade, bem como a lista de cadastro reserva, conforme o limite de vagas especificadas no Anexo I.

**2.8.** Quando o número de inscrições for inferior ou igual ao número de vagas disponíveis ofertadas para cada atividade, será dispensado o sorteio público.

### **3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA**

**3.1.** Este Edital de Seleção concederá licença para o exercício de apenas uma atividade ambulante e somente para a Temporada de Verão 2022/2023, sendo permitido aos participantes selecionados por meio de sorteio público exercer o comércio ambulante no período de 15 de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023, nos termos do §1º, artigo 223-B da Lei Municipal 300/1974.

**3.2.** O período para o exercício da atividade ambulante poderá sofrer alterações de acordo com legislação Municipal, Estadual ou Federal que venha a vigor, em decorrência a contenção à disseminação da COVID-19, não cabendo qualquer indenização ou devolução quanto a taxas pagas.

**3.3.** Eventuais limitações, paralisações ou alterações do exercício do comércio ambulante, em decorrência de eventuais obras junto à Praia Central, não ensejará qualquer indenização ou devolução quanto as taxas pagas.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição é pessoal, intransferível e exclusivamente para o fim para qual foi concedido.

**4.2.** Os interessados deverão se inscrever no período de 21 de julho de 2022, a partir das 12 (doze) horas, encerrando-se as inscrições às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de agosto de 2022, sendo que as inscrições realizadas fora desse período e horários não serão aceitas.

**4.3.** A inscrição deverá ser protocolada pelo próprio interessado, na condição de PESSOA FÍSICA, bem como ser efetuada **exclusivamente** por meio da plataforma 1Doc, disponível no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (<https://www.bc.sc.gov.br>), **sendo obrigatório utilizar o assunto “EDITAL DE SELEÇÃO 001/2022 - Sorteio Público Ambulante”, preencher o formulário e especificar a atividade de interesse dentre as descritas no Anexo I**, bem como deve ser instruída com a seguinte documentação referente ao interessado:

I – Documento de Identidade oficial válido com foto (a exemplo, RG, CNH);

II – Documento CPF;

III – Comprovante de Residência, sendo considerado válido o comprovante de residência com referência a partir do mês Maio/2022;

IV – Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Fazenda Municipal de Balneário Camboriú/SC, da Pessoa Física – CPF.

**4.3.1.** Quando se tratar de vendedor ambulante maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos, quando da inscrição, também deverá constar que foram exibidos para obtenção da licença, os seguintes documentos:

I – Autorização do responsável legal com firma reconhecida ou da Autoridade Judicial Competente;

II – Certidão de nascimento, ou documento legal que o substitua.

**4.4.** A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário online, optando-se por apenas uma das atividades descritas no Anexo I e mediante apresentação da documentação exigida (legível, completo, frente e verso), devendo ainda as informações preenchidas condizerem com a documentação apresentada, sob pena de inabilitação da participação da seleção por sorteio público.

**4.4.1.** Culminará na inabilitação do participante e o conseqüente indeferimento da inscrição para participar da seleção por sorteio público, nos seguintes casos:

I – Na ausência de qualquer das informações requeridas ou diversas à documentação apresentada;

II – Na ausência de qualquer documentação exigida ou divergente das informações apresentadas;

III – Na apresentação de qualquer documento incompleto, parcial, ilegível ou por meio de *print de tela*;

IV – Houver pedido/menção para exercício de atividade diversa daquelas descritas no Anexo I;

V – Daqueles que possuem débitos com a Fazenda Municipal de Balneário Camboriú/SC;

VI – Caso não forem cumpridas as demais exigências constantes neste Edital.

**4.4.2.** Será aceito Comprovante de Residência, ainda que esteja em nome de terceiro, como faturas de energia elétrica, água, internet, fatura de cartão de crédito, entre outros, desde que observado as exigências deste Edital e que tenha referência a partir do mês de Maio/2022, assumindo o participante a

responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos e informações apresentadas junto à municipalidade.

**4.4.3.** No que se refere a Certidão Negativa de Débitos Municipal, compete exclusivamente ao próprio interessado promover todos os atos para providenciá-la em tempo hábil, não servindo documento incompleto, parcial, ilegível ou apresentação de *print de tela*, ficando isento o Município de Balneário Camboriú/SC quanto a eventual não emissão de CND dentro dos prazos fixados para participação deste Edital de Seleção.

**4.5.** Para os interessados que necessitem de assistência para a inscrição na plataforma 1Doc, devem comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Protocolo e Expediente na Prefeitura, situado no Paço Municipal, no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**4.6.** É permitida apenas uma inscrição por requerente neste Edital de Seleção para a Temporada de Verão 2022/2023, para uma única atividade e, caso seja constatado mais de uma inscrição, fica ciente o interessado que **ficará validada para participação da seleção apenas a última inscrição realizada e sua respectiva documentação** e as demais inscrições anteriores e seus respectivos documentos invalidados.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.** A conferência das inscrições e documentações será realizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária que elaborará e publicará, no site oficial do Município, na data de 24/08/2022, a Lista Provisória das Inscrições Aptas e das Inaptas ao sorteio público.

**5.2.** Da Lista Provisória das Inscrições, poderá ser apresentado recurso do dia 25/08/2022 a 26/08/2022, sendo que as razões do **recurso deverão ser anexadas digitalmente no mesmo número de protocolo já aberto quando da inscrição**, via plataforma 1Doc (protocolo eletrônico). Quaisquer manifestações não apresentadas entre os dias 25/08/2022 a 26/08/2022 que não sejam realizadas no mesmo número de protocolo de inscrição e/ou aberto com outro número de protocolo e/ou aberto de modo físico não serão apreciados pela municipalidade, ficando automaticamente indeferido.

**5.3.** A Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária realizará o julgamento dos recursos e, após, elaborará e publicará, no site oficial do Município, até a data de 29/08/2022, a Lista Definitiva das Inscrições aptas e que concorrerão no Sorteio Público.

**5.4.** A seleção dos participantes se dará por meio de **Sorteio Público no dia 30/08/2022**.

**5.5.** O sorteio das atividades ambulante será eletrônico através do site [www.sorteador.com.br](http://www.sorteador.com.br), seguindo com a ordem de classificação da esquerda para direita e de cima para baixo. E no caso de haver instabilidades e/ou na impossibilidade de se realizar ou prosseguir com o sorteio pelo meio eletrônico, será realizado ou dado prosseguimento por meio de sorteio manual.

**5.6.** O sorteio será transmitido *ao vivo* pelo perfil oficial da Prefeitura no Facebook ou no Instagram, não havendo participação presencial dos inscritos no sorteio, a fim de se evitar aglomerações.

**5.7.** Serão sorteados os participantes para preenchimento das vagas disponíveis e das vagas de cadastro reserva, conforme especificado no Anexo I.

**5.8.** O sorteio seguirá a ordem das atividades contidas no Anexo I.

**5.9.** A Lista Prévia dos participantes selecionados por meio de sorteio público será divulgada site da Prefeitura até o dia 01 de setembro de 2022, de cuja qual poderá ser apresentado **recurso no dia 02/09/2022**, nos mesmos termos e procedimentos constantes do item 5.2 acima.

**5.10.** Após a análise dos recursos da Lista Prévia, a homologação do resultado do sorteio público constando o Resultado Definitivo e Chamamento dos participantes selecionados por meio de sorteio público, será divulgada no dia 06 de setembro de 2022 **exclusivamente** pelo site oficial do município.

**5.11.** No período de 09 de setembro de 2022 a 10 de outubro de 2022, os participantes selecionados por meio de sorteio público deverão comparecer pessoalmente ao paço municipal, junto ao Departamento de Arrecadação de Tributos, para retirada da taxa de licença, eventual documentação e/ou material de identificação.

**5.12.** No caso de atividade que seja obrigatório o Alvará da Vigilância Sanitária, deverá o participante selecionado por meio de sorteio público providenciar referido documento para obtenção das respectivas taxas ambulantes.

**5.13.** Caso o participante selecionado não compareça até o dia 10 de outubro de 2022, independente dos motivos e justificativas, será considerado e publicado, **exclusivamente** pelo site oficial do município, a DESISTÊNCIA da sua vaga, sem prejuízo da exigibilidade da quitação da taxa lançada, ensejando vacância, podendo ser convocado o participante selecionado em cadastro reserva, conforme a ordem do sorteio.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO**

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE SELECIONADO POR MEIO DE SORTEIO PÚBLICO**

**6.1.** São deveres e obrigações dos participantes selecionados:

I - Acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes dos órgãos municipais, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

II - No ato da inscrição, ler todas as condições descritas no edital, decretos e lei correlata, notadamente para certificar-se das condições e qual atividade pretende exercer;

III - Durante todo o período de trabalho, portar um documento oficial de identificação pessoal com foto, estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela municipalidade, bem como portar Alvará de Licença durante toda a temporada, ou taxa de licença paga.

**6.2.** É vedado ao participante selecionado:

I - incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade de ambulante na unidade por parte do participante selecionado, em violação à disposição editalícia;

II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da licença;

III - utilização de equipamentos de sonorização ou qualquer outro que perturbe o sossego público;

IV - exercer suas atividades além do horário permitido;

V – apresentar-se com equipamento móvel (caixa térmica) ou qualquer outro material a ser utilizado pelo

participante selecionado em más condições de uso, sujeitando-se à vistoria da fiscalização de posturas a qualquer tempo.

## **7. DOS RESÍDUOS (LIXO)**

**7.1.** Todo o participante selecionado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados ambulantes estarão sujeitos às penalidades previstas pela Lei nº. 300/1974 - Código de Posturas Municipal, pela Lei nº. 223/1973 Código Tributário Municipal, entre outras pertinentes.

**8.2.** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Seleção e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderá acarretar advertência formalizada através de comunicação, bem como autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença, a depender da gravidade da infração.

**8.3.** O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o participante selecionado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado, não ensejando nenhuma indenização, incorrendo o titular nas penalidades cabíveis.

## **9. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES E PRAZOS**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZOS</b>
Inscrições online	21/07/202 a 19/08/2022
Divulgação Lista Provisória Inscrições Aptas e Inaptas	24/08/2022
Recurso Lista Provisória das Inscrições	25/08/2022 a 26/08/2022
Resultado da Lista Definitiva Inscrições Aptas a Sorteio	Até 29/08/2022
Sorteio Público	30/08/2022
Divulgação Lista Prévia Participantes Selecionados por Sorteio	Até 01/09/2022
Recurso Lista Participantes Selecionados por Sorteio	02/09/2022
Resultado Definitivo Participantes Selecionados por Sorteio	06/09/2022
Homologação Participantes Selecionados por Sorteio	06/09/2022
Apresentação dos Participantes Selecionados por Sorteio	09/09/2022 até 10/10/2022

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O comércio ambulante no município de Balneário Camboriú ficará sujeito à Fiscalização Municipal,

Estadual e Federal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

**10.2.** Os participantes selecionados por sorteio deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

**10.3.** A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.4.** A cassação do Alvará de Licença, o abandono e/ou a inabilitação do participante selecionado por sorteio por quaisquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por meio do cadastro de reserva ou de novo sorteio público.

**10.5.** As vagas disponíveis poderão ser objeto de novo processo de seleção.

**10.6.** Somente poderá iniciar a atividade o participante selecionado que constar na Lista de homologação de resultado e encontrar-se com as respectivas taxas em dia, possuindo o Alvará de Licença.

**10.7.** O Município de Balneário Camboriú não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao participante selecionado a responsabilidade pelos seus materiais de trabalho, isentando, assim, o Município de qualquer indenização.

**10.8.** Este Edital de Seleção estará à disposição no site <http://www.bc.sc.gov.br>, a partir da data da publicação.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Caberá à Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária e à Secretaria da Fazenda avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Seleção.

Balneário Camboriú, 18 de julho de 2022.

---

**Adeltraut Zoschke Schappo**  
Secretária de Planejamento e  
Gestão Orçamentária

**ANEXO I**

**(Parte Integrante do Edital de Seleção 001/2022 - SPU/DEFO)**

PARA PARTICIPAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO AOS INTERESSADOS NA PRÁTICA DO COMÉRCIO  
AMBULANTE - TEMPORADA DE VERÃO 2022/2023

ATIVIDADE AMBULANTE TEMPORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS EM CADASTRO RESERVA	QUANTIDADE DE UFM*
Algodão doce e casquinha (tipo biju)	20	10	4
Amendoim torrado e castanha (em embalagem lacrada)	05	03	4
Artigos de bronze	03	02	5
Chapéu e similares	35	20	5
Batatinha frita (em embalagem lacrada)	10	05	4
Bijuterias e similares	40	20	3
Cangas e saídas de praia	53	20	6
Cocada e pé de moleque	07	05	4
Fotografia e similares	02	02	6
Pintura de pele com henna	22	10	5
Refrigerante e cerveja (em lata) / água mineral, (em frascos plásticos ou embalagens descartáveis)	43	20	7
Sanduíche natural, salada de frutas e sagu	30	15	4
Sorvetes, picolés e açai	40	20	4
Toalhas de mesa	10	05	5

\*UFM/2022 = R\$365,17 (trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)